

**DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA
AGENDA TRANSVERSAL DO SELO UNICEF
- EDIÇÃO 2025-2028, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Missão Velha com a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas intersetoriais nas áreas de saúde, educação e assistência social, conforme previsto na Agenda Transversal do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que a referida Agenda Transversal já recebeu publicidade institucional na data de sua criação, em atendimento às disposições constantes do Plano Plurianual – PPA do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a transparência e conferir ampla publicidade oficial ao instrumento de planejamento intersetorial por meio de ato normativo formal;

DECRETA:

Art. 1º Fica publicada, para todos os fins de direito, a Agenda Transversal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 do Município de Missão Velha/CE, documento estratégico voltado à implementação de políticas públicas integradas para crianças e adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal contempla ações intersetoriais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com metas, indicadores e estratégias de monitoramento voltadas ao fortalecimento da rede de proteção social e promoção dos direitos da criança e do adolescente.



Art. 3º Registra-se que a Agenda Transversal já havia recebido publicidade institucional quando de sua criação, em observância às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, sendo o presente Decreto destinado a promover sua formal publicidade oficial no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 4º A íntegra da Agenda Transversal permanecerá disponível para consulta pública junto aos órgãos municipais competentes e nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Missão Velha – CE, 06 de maio de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL